



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 503/88

22.03.88

"Autoriza suplementação, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás,
APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a suplementar na forma prevista pela Lei nº 4320/64, artigo 43, a
importância de Cz\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil
cruzados), nas verbas relacionadas abaixo;

03.07.021-2 - ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Valor Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)

03.07.030.2 - DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)

08.42.188.2 - DIVISÃO DO ENSINO DO 1º GRAU

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados)

10.60.021.2 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 1.045.352,96 (hum milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e
cinquenta e dois cruzados, noventa e seis centavos)

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor Cz\$ 1.011.000,00 (hum milhão, onze mil cruzados)

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Cz\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados)

16.88.534.2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.2.9.0 - Div.Invers.Financeiras

Valor Cz\$ 121.647,04 (cento vinte um mil, seiscentos quarenta sete cru
zados, quatro centavos)

Art. 2º - As suplementações acima serão realizadas'
mediante anulação da verba abaixo,

9.9.9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor Cz\$ 2.290.000,00 (dois milhões,duzentos noventa mil cruzados)

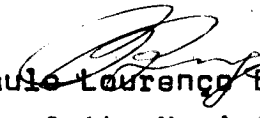


Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado
de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do
ano de um mil novecentos e oitenta e oito.


Paulo Laurence Borges
Prefeito Municipal